

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 340/2022

AUTORES:DEPUTADO TADEU VENERI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR DOM SERGIO ARTHUR BRASCHI.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 340/2022

Concede o Título de Cidadão Benemérito do
Estado do Paraná ao Senhor Dom Sergio

Arthur Braschi.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Dom Sergio Arthur Braschi

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, 18 de julho de 2022.

Tadeu Veneri

Deputado Estadual

Justificativa

Dom Sergio Arthur Braschi nasceu em Curitiba, aos 03 de dezembro de 1948, segunda de sete filhos d casal Acyr Arthur e Maria Leopoldina Santanna Braschi. Batizado na Paroquia São Francisco de Paula, no dia 08 de dezembro, cresceu numa família cuja vida se alimentava na comunidade paroquial. Bem cedo apareceram sinais de vocação ao Sacerdócio, rezar e treinar os dedos no piano da Igreja.

Cursou os primeiros anos Primários no Grupo Escolar "19 de Dezembro", ingressando a 17 de fevereiro de 1959, no recém-inaugurado Seminário Menor São José, Colônia Orleans. Terminou o primeiro grau e cursou o segundo grau, de formação clássica.

Passando ao Seminário Maior Rainha dos Apóstolos de 1967 a 1969 cursou Filosofia na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Em setembro de 1969, partia para Roma, enviado a Cidade Eterna pelo saudoso Dom Manuel da Silveira d'Elboux, a fim de cursar Teologia na Pontifícia Universidade Gregoriana. Por três anos, foi aluno do Colégio Pio Brasileiro, emprestando a alegria do seu violão às festas da comunidade longe da Pátria. Nas férias de verão, amadureceu no trabalho braçal em terras da Alemanha, como servente de pedreiro e em fabrica de automóveis.

Conquistado o bacharelado em teologia, voltou ao Brasil, iniciando um trabalho missionário no Nordeste - ainda



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

seminarista - que se repetiria durante vários anos seguidos: já sacerdote, de 1973 a 1986, por 14 vezes passou férias nas Dioceses de Mossoró (RN) e Cajazeiras (PB), ajudando o amigo, Padre Hamílcar, nas Paróquias e Capelas do sertão. Além de dois títulos de Cidadão Honorário, recebeu a alcunha de "Padre Cantador".

Ordenado sacerdote a 8 de julho de 1973 por Dom Pedro Fedalto, na mesma Paróquia onde fora batizado, crismado e fizera a Primeira Comunhão, teve a alegria de ser apresentado por seus pais e irmãos, Padrinhos de Batismo e de Crisma, e pelo padre que o batizara, Monsenhor Boleslau Falarz.

Primeiramente foi Vigário Paroquial na Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus (1973), chamado, em seguida, a longos anos de serviços às vocações sacerdotais: Diretor Espiritual e Professor do Seminário Menor São José (1974-1978) e Diretor Arquidiocesano da Obra das Vocações, mais adiante Reitor no mesmo Seminário (1979-1981). Em 1982, lhe foi confiada a formação de alunos Filósofos e Teólogos de varias Dioceses, como Reitor do Seminário Maior "Rainha dos Apóstolos", que completava seus 25 anos de existência: nesta ocasião, recebeu o título de Conêgo. Foi, também, por alguns anos, Presidente da OSIB - Sul II (Organização dos Seminários do Paraná), bem como continuava a integrar, desde os primeiros anos padre, a Equipe Regional de Canto Pastoral, animando com cursos varias Dioceses. Em 1985, compos a Equipe de Coordenação do Curso para Formadores de Seminários em Bogotá, Colômbia. Ate meados de 1986, como reitor, fez parte do Conselho Presbiteral, como também do Colégio de Consultores da Arquidiocese. Por longos Anos (1980-1986), foi o celebrante oficial da missa dos domingos pela TV Paranaense Canal 12.

Em 1986 voltou ao Colégio Pio Brasileiro - Roma, conseguindo seu Mestrado em Teologia Dogmática, com tese na área eclesiologia, na Pontifícia Universidade Gregoriana. Ao mesmo tempo, aprimorou os dotes musicais com curso de Musica Religiosas na Scuola di Musica "Ludovico da Victoria".

Quando Preparava a tese de doutorado, teve de voltar a Curitiba, passando a residir com sua mãe, e assumindo como Pároco a Paróquia São Judas Tadeu - Vila Hauer. De 1990 a 1996, construiu com os paroquianos, não só o aconchegante Santuário, nas lecionava Eclesiologia no Studium Theologicum de Curitiba, assumindo, desde 1993 a 1996, a Coordenação Pastoral da Periferia Sul. Nestes anos, voltou a integrar o Conselho Presbiteral, Equipe de Coordenação Pastoral, Colégio de Consultores, Grupo de Teólogos do Sínodo da Arquidiocese. Por cinco anos (1992-1996), foi Diretor Espiritual Arquidiocesano do Apostolado da Oração, cabendo-lhe celebrar os 100 anos do A. O. em terras do Paraná e Santa Catarina, bem como o primeiro Congresso Missionário Sul Brasileiro do A. O.. Em janeiro de 1997 foi chamado a ser pároco da Catedral Basílica de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais.

Em 18 de fevereiro de 1998 foi nomeado Bispo Auxiliar de Curitiba pelo Santo Padre João Paulo II, e sagrado no dia 14 de abril de 1998 na Igreja Catedral de Curitiba. Seu lema é "Vida, Doçura e Esperança", baseado na oração "Salve Rainha", onde a Virgem Maria exalta com essas palavras. No dia 16 de julho de 2003 foi nomeado Bispo Diocesano de Ponta Grossa, tomando posse da mesma no dia 05 de setembro de 2003.

Diante do exposto e relevância da matéria, submeto a presente propositura para apreciação desta Casa de Leis, visando a aprovação desta proposta de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2022, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **340** e o código CRC **1B6D5F8C1E6A8DA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

3498264

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SERGIO ARTHUR BRASCHI

OU

CPF n. 171.424.159/91

Certidão emitida em: 11/07/2022 às 16:46:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 10/07/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 10/07/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/07/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 10/07/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3498264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2087248039





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 74036822022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SERGIO ARTHUR BRASCHI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ACYR ARTHUR BRASCHI e MARIA LEOPOLDINA SANTANNA BRASCHI, nascido(a) aos 03/12/1948, natural de CURITIBA/PR, documento de identificação 6182437 SSP/PR, CPF 171.424.159-91.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:54 de 11/07/2022



74036822022



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

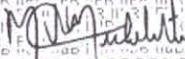
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: SERGIO ARTHUR BRASCHI
Número do RG: 618243-7
Nome mãe: MARIA LEOPOLDINA SANTANNA BRASCHI
Nome pai: ACYR ARTHUR BRASCHI
Data nascimento: 03/12/1948
Naturalidade: CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 18 de julho de 2022


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave EH5M32, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SERGIO ARTHUR BRASCHI**

Inscrição: **0003 8033 0647**

Zona: 015 Seção: 0038

Município: 77771 - PONTA GROSSA

UF: PR

Data de nascimento: 03/12/1948

Domicílio desde: 11/10/2011

Filiação: - MARIA LEOPOLDINA SANTANNA BRASCHI

- ACYR ARTHUR BRASCHI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SACERDOTE OU MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA

Certidão emitida às 11:42 em 18/07/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

O2X7.FIQH.ATWJ.K9P+

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 618.243 7

NOME: SERGIO ARTHUR BRASCHI

FILIAÇÃO: ACYR ARTHUR BRASCHI
 MARIA LEOPOLDINA SANTANNA BRASCHI

DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1948
 LOCAL DE NASCIMENTO: CURITIBA/PR

CURTIRES - PARANÁ: 23/09/1962
 ARION NICZ ROSSA
 DIRETOR DO

POLEGAS DIREITO

Sergio Braschi
 ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CERTIDÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

REGISTRO DE CONTRIBUINTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Sergio A Braschi

CIC

INSCRIÇÃO Nº 03.12.48
 171 424 159 91

CONTRIBUINTE

SERGIO ARTHUR BRASCHI

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
 RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[75.600.924/0001-28]
 MITRA DA DIOCESE DE
 PONTA GROSSA
 Pça. Floriano Peixoto, 581, Centro
 [CEP 84010-680 - Ponta Grossa - PR]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

SIGNATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SERGIO ARTHUR BRASCHI

DATA DE NASCIMENTO
03/12/1948

Nº INSCRIÇÃO
0003 8033 0647

ZONA
015

SEÇÃO
0133

MUNICÍPIO / UF
PONTA GROSSA/PR

DATA DE EMISSÃO
11/10/2011

Des. Sérgio Antonio Hipembert Prazeres Mattar





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 4564/2022

Assunto: Uso de cota partidária cidadão benemérito

Senhor Presidente,

O **DEPUTADO TADEU VENERI**, na condição de líder do Bloco Parlamentar PDT/PT (Partido Democrático Trabalhista/Partido dos Trabalhadores) na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, autoriza a utilização da cota partidária para que seja apresentado Projeto de Lei que visa conceder título de Cidadão Benemérito ao Senhor Dom Sergio Arthur Braschi, de minha autoria.

Cordialmente,

Deputado Tadeu Veneri

Líder Bloco PDT/PT



DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2022, às 18:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4564** e o código CRC **1D6E5C8B1B7A7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5737/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 19 de julho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 340/2022**.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/07/2022, às 15:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5737** e o código CRC **1D6E5C8E2C5C6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5741/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 19/07/2022, às 15:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5741** e o código CRC **1E6C5D8C2D5D7DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2019 a 2022

JANELA PARTIDÁRIA - TABELA ALTERADA – ABRIL DE 2022

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 19/7/2022

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
382/2019	Hussein Bakri	1	13/5/19	Lei nº 20.035, de 29/11/19
393/2019	Cobra Repórter	2	21/5/19	
366/2021	Hussein Bakri	3	5/08/21	Lei nº 20.0955, de 10/01/22
768/2021	Mauro Moraes	4	14/12/21	Lei nº 21.004, de 5/4/22
648/2020	Hussein Bakri	5	18/11/20	
49/2022	Hussein Bakri	6	15/2/22	Lei nº 21.005, de 5/4/22
217/2022	Paulo Litro	7	23/5/22	
253/2022	Ademar Traiano e Curi	8	9/6/22	
QUOTA ESGOTADA				
297/2022	Estacho	9	20/6/22	Excedeu a quota do partido.
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
248/2022	Plauto Miró	1	7/6/22	Lei nº 21.136, de 4/7/22
338/2022	Luiz Fernando Guerra	2	18/7/22	
PP – 8 títulos				
240/2022	Soldado Adriano José	1	11/5/22	
309/2022	Soldado Adriano José	2	5/7/22	
310/2022	Soldado Adriano José	3	5/7/22	
PL – 8 Títulos				
684/2020	Delegado Jacovós	1	7/12/20	Lei nº 20.611, de 10/6/21
385/2021	Delegado Jacovós	2	12/8/2021	
REPUBLICANOS – 8 Títulos				
235/2022	Homero Marchese	1	24/3/22	
PT – 8 títulos				
476/2021	Tadeu Veneri e Goura	1	16/9/2021	Lei nº 21.030, de 3/5/22
702/2021	Professor Lemos	2	29/11/21	Lei nº 21.132, de 4/7/22
340/2022	Tadeu Veneri	3	18/7/22	
CIDADANIA – 4 títulos				
164/2020	Cristina Silvestri	0	11/3/20	ARQUIVADO
717/2021	Tercilio e Romanelli	1	29/11/21	Lei nº 20.985, de 23/3/22
506/2021	Douglas	2	28/9/21	Lei nº 21.128, de 4/7/22
242/2022	Douglas	3	1/6/2022	
PROS – 4 títulos				
78/2019	Boca Aberta	1	19/2/19	Lei nº 19.903, de 31/7/19
77/2020	Soldado Fruet	2	12/02/20	Lei nº 20.217, de 26/05/20
1/2022	Soldado Fruet	3	7/2/22	Lei nº 21.065, de 25/5/22



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PSDB – 4 Títulos				
367/2019	Michele Caputo	1	13/5/19	Lei nº 20.286, de 12/08/20
445/2019	Michele Caputo	2	10/6/19	Lei nº 19.957, de 2/10/19
894/2019	Traiano e Artagão	3	26/11/19	Lei nº 20.186, de 16/04/20
640/2020	Ademar Traiano	4	17/11/20	Lei nº 20.409, de 7/12/2020
QUOTA ESGOTADA				
MDB – 4 Títulos				
702/2019	Anibelli Neto	1	17/9/19	Lei nº 20.140, de 3/03/20
775/2021	Anibelli Neto	2	7/12/21	Lei nº 21.006, de 5/4/22
PDT – 4 Títulos				
503/2019	Goura	0	25/6/19	ARQUIVADO
634/2019	Marcio Pacheco	1	20/8/19	Lei nº 19.973, de 22/10/19
314/2021	Goura	2	5/6/21	Lei nº 20.829, de 30/11/21
316/2021	Goura	3	5/7/21	Lei nº 21.106, de 27/6/22
DEMOCRACIA CRISTÃ – 4 títulos				
284/2022	Cel. Lee	1	27/6/22	
322/2022	Cel. Lee	2	11/7/22	

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3688/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/07/2022, às 13:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3688** e o código CRC **1E6A5F8A2A5D8CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1940/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 340/2022

Autor: Deputado Tadeu Veneri

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Dom Sérgio Arthur Braschi.

PARECER FAVORÁVEL. TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI 13.115/01, ALTERADA PELAS LEIS 14.667/05 E 16.213/09.

O Projeto de Lei 340/2022, de autoria do Deputado Tadeu Veneri, concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Dom Sérgio Arthur Braschi.

—
Dispõe a Lei 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, alterada pelas Leis nº 14.677, de 6 de abril de 2005 e 16.213, de 17 de agosto de 2009:

Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

I - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

V - publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

[\(Incluído pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

Diante da previsão legal, verifica-se que cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento da Assembleia Legislativa apresentar projetos de lei concedendo título de cidadão benemérito, de forma que o parlamentar subscritor possui legitimidade para propor o presente Projeto.

No mesmo sentido, diante da informação, em anexo, consta todas as certidões negativas do Senhor Dom Sérgio Arthur Braschi, bem como, o partido possui quotas para concessão do referido título de cidadão benemérito.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Fededal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

—

Diante da **LEGALIDADE** do presente projeto, apresentamos PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 340, de 2022.

Deputado Nelson Justus



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Deputado Natan Sperafico

Relator



DEPUTADO NATAN SPERAFICO

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 14:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1940** e o código CRC **1B6D7F0E3F4B8CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7201/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 340/2022, de autoria do Deputado Tadeu Veneri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de dezembro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de dezembro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 15:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7201** e o código CRC **1A6C7A0E3B5D1EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4588/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4588** e o código CRC **1A6D7B0C3C5C1BE**